



Decreto de nº 194, de 24 de agosto de 2020.

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Major Sales**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº210, de 30 de setembro de 2013;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020, para instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da referida Lei;

Considerando a necessidade de regulamentação da referida Lei Federal, no âmbito de Município de Major Sales/RN,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, executará diretamente os recursos de que trata o Art. 1º, da Lei Federal nº 14.017 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc –, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no Art. 2º, da referida Lei Federal, conforme regulamentação federal.

Parágrafo Único. A Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o Art. 2º, deste decreto e, das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao município de Major Sales, nos termos do Art. 3º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º Fica criado o Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao Município de Major Sales, através da Lei Aldir Blanc, nomeado pela Portaria Municipal nº 040/2020, de 13 de agosto de 2020, com as seguintes atribuições:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal, responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do município de Major Sales, para a distribuição dos recursos na forma prevista no Art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, observado o disposto no Art. 3º, do presente Decreto;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único, do Art. 1º, deste Decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o município de Major Sales;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho de que trata o artigo fica composto conforme disposto na Portaria Municipal 040/2020.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2020.

THALES ANDRÉ FERNANDES
Prefeito Municipal